



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO

Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI
Fone (086) 3215-7900 E-mail: usc@ufpi.edu.br Site: <https://ufpi.br/usc>

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 1/USC/UFPI, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece critérios de priorização para a análise das demandas correcionais no âmbito da Unidade Setorial de Correição da Universidade Federal do Piauí.

A CORREGEDORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, designada pelo Ato da Reitoria nº 521, de 15 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2024, Edição 74, Seção 2, p. 31, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 113/CONSUN/UFPI/2022, e considerando o disposto na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022 e na Portaria nº 202/2021, da Controladoria-Geral da União, RESOLVE:.

Art. 1º Estabelecer os critérios de priorização de demandas correcionais no âmbito da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

Art. 2º Para assegurar o devido tratamento dos casos, a Corregedoria verificará os seguintes critérios de priorização para realizar as análises das denúncias, representações ou informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional:

Critério de Priorização	Detalhamento
1 Risco de Prescrição	Avaliar o risco de prescrição punitiva da Administração. Critério determinante.
2 Tempo na Unidade	Verificar o tempo em que a demanda se encontra na Unidade de Correição.
3 Situação da demanda	Analisar se a demanda já teve algum procedimento instaurado, priorizando situações que necessitem a instauração de novo procedimento após conclusão anterior.
4 Servidores Envolvidos	Verificar o possível envolvimento de autoridades em cargos de direção e funções gratificadas (CDs e FGs). Quanto mais alto o nível do cargo ocupado pela autoridade, maior a importância deste critério.
5 Demandas oriundas dos demais órgãos públicos federais	Considerar especialmente demandas oriundas de órgãos de controle, como CGU, TCU, AGU, MPF e Polícia Federal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO**

Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI
Fone (086) 3215-7900 E-mail: usc@ufpi.edu.br Site: <https://ufpi.br/usc>

6	Repercussão interna e externa da irregularidade	Necessidade de resposta célere para fortalecer a credibilidade da Instituição e mitigar eventual percepção de impunidade.
7	Complexidade da análise	Avaliar se a demanda exigirá complexidade apuratória ou se é de simples resolatividade.
8	Temática de Assédio	Demandas envolvendo possível assédio moral e/ou conduta de cunho sexual receberão pontuação específica, com atenção às possíveis vítimas.

Art. 3º Na análise dos critérios, serão utilizados os seguintes parâmetros para atribuição da pontuação de prioridade:

Critério de Priorização		Parâmetros	Peso
1	Prescrição	< 180 dias	3
		180 dias < x < 2 anos	2
		x > 2 anos	1
2	Tempo na unidade	Acima de 721 dias	3
		De 181 a 720 dias	2
		Até 180 dias	1
3	Situação da demanda	Já houve procedimento	3
		Notícia Nova	2
		Demanda preexistente na Corregedoria	1
4	Servidores envolvidos	Ocupantes de Cargo de Direção	3
		Ocupantes de Função Gratificada	2
		Outros	1
		Órgãos de Controle, Fiscalização e Correição (CGU/TCU/AGU/MPF/PF e outros)	3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO**

Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI
Fone (086) 3215-7900 E-mail: usc@ufpi.edu.br Site: <https://ufpi.br/usc>

5	Origem da demanda	Interna	2
		Externa	1
6	Repercussão * Parâmetro básico de repercussão: - 1 Fala.Br: Baixa - 2 Fala.Br: Média - Mais de 2 Fala.Br: Alta - Representação: Alta	Alta	3
		Média	2
		Baixa	1
7	Complexidade da análise * Utiliza-se como parâmetro básico o enquadramento da demanda e o possível quantitativo de diligências a serem executadas.	Alta (Prática de Proibições/Condutas Vedadas)	3
		Baixa (Descumprimento de deveres)	1
8	Assédio Moral	Suposta vítima é estudante menor de idade	Prioridade Absoluta
		Outras supostas vítimas	3
9	Condutas de cunho sexual	Suposta vítima é estudante menor de idade	Prioridade Absoluta
		Outras supostas vítimas	7
Fórmula Final		Somatório dos fatores	

Art. 4º Verificada a existência de valores idênticos quando da aplicação da fórmula, deverão ser observados, como critério de desempate, o tempo na unidade, a fim de ordenar a listagem de priorização de demandas.

Art. 5º Os critérios estabelecidos não se aplicam aos processos que envolvam menores de idade como supostas vítimas, os quais receberão prioridade absoluta.

Art. 6º Os processos recorrentes - ou seja, questões que possam configurar infração disciplinar e que ocorram com frequência na instituição - e processos com precedentes - situações em que o mesmo indivíduo possa estar envolvido em eventos que também possam configurar infração disciplinar - podem ser analisados em conjunto, independentemente de sua classificação de prioridade, com o objetivo de otimizar a gestão dos casos em curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO**

Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI
Fone (086) 3215-7900 E-mail: usc@ufpi.edu.br Site: <https://ufpi.br/usc>

Art. 7º A pontuação atribuída ao processo não confere ao acusado/investigado o direito adquirido de ter seu caso analisado de acordo com a ordem de prioridade.

Art. 8º O(a) Corregedor(a) poderá optar por conduzir a análise do processo de acordo com a discricionariedade administrativa, uma vez que o objetivo exclusivo desta Orientação Normativa é fornecer diretrizes para a racionalização do volume de processos.

Art. 9º A falta de conformidade com esta orientação não leva à anulação do processo correccional correspondente.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Corregedor(a).

Art. 11. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, no endereço eletrônico da Corregedoria, disponível em <https://www.ufpi.br/usc>.